



PORTARIA Nº 195/2010

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM (GRANDE RECIFE)**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR;

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 004/2010 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano que estabeleceu, a partir de 16 de Março de 2010, a redução da tarifa da linha **200 JABOATÃO (PARADOR)** da Tarifa D para a Tarifa A e que em seu inciso III determinou que a linha poderia ter sua operação compartilhada entre as empresas **SANTA CRUZ LTDA e EMPRESA METROPOLITANA LTDA**, desde que comprovada a migração de usuários para a referida linha oriundos das linhas que circulam no corredor operadas pela Empresa Metropolitana a partir desta redução tarifária;

CONSIDERANDO as pesquisas operacionais realizadas na linha 200 JABOATÃO (PARADOR) confirmaram a migração de usuários e consequentemente o crescimento de demanda na linha, bem como o percentual de usuários oriundos das linhas que operam no corredor, cuja operação é predominantemente de linhas operadas pela **EMPRESA METROPOLITANA LTDA**;

RESOLVE:

I – Estabelecer que a linha de ônibus **200-JABOATÃO (PARADOR)** operada pela empresa permissionária **SANTA CRUZ LTDA**, passe a ter sua operação compartilhada com a permissionária **EMPRESA METROPOLITANA LTDA**;

II – Estabelecer que o percentual de compartilhamento da operação da Linha **200-JABOATÃO (PARADOR)** seja pela seguinte proporcionalidade na distribuição da frota: 91,7% (noventa e um vírgula sete por cento) para **SANTA**

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO



CRUZ LTDA e 8,3% (oito vírgula três por cento) EMPRESA METROPOLITANA LTDA;

II - Estabelecer que as programações operacionais como frota, intervalo, observação, itinerários e horários serão definidos por este **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM;** através de Ordem de Serviço de Operação – O.S.O - e Quadros de Horários – Q.H;

III – Estabelecer que em casos ou situações paradas ou de greve dos metroviários, fica desde logo determinado que a necessária ampliação da oferta de serviço para a linha **200-JABOATÃO (PARADOR)** será operacionalizada única e exclusivamente pela permissionária **SANTA CRUZ LTDA;**

V – Estabelecer que este serviço seja feito com ônibus convencional e que os mesmos deverão estar devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidas para a comunicação visual do Sistema Estrutural Integrado - SEI;

VI – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 16 de dezembro de 2010;

VII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 13 de dezembro de 2010.


DIRETOR PRESIDENTE.

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**


COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br